

**ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE AO CONVITE N.º 0047/2023.**

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se a partir das 09h00min a Comissão de Licitação (CL) do **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR** designada pela Portaria n.º 0001/2023, composta pelos Servidores, **ELIZETE CRISTINA NOVAIS DOS SANTOS (Presidente); LARICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA, LUANNA CAROLYNNE DUARTE DE SALES e ANDRÉIA REGINA DE SOUZA (Membros), SIMONE DANTAS GONÇALVES (Secretária)**, para procederem às atividades pertinentes a licitação na modalidade do **CONVITE N.º 0047/2023-FURBAN/VR**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028/2023-FURBAN/VR** que tem como objeto a obra de **REFORMA DA UBSF MARIANA TORRES, RUA 32, Nº111, BAIRRO MARIANA TORRES, VOLTA REDONDA/RJ**. Aberta a sessão pelos membros da Comissão de Licitação registrou-se a participação das seguintes empresas: **CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA, LDN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTENCOSTA LTDA-EPP, TEMP LIMP PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA** representada pela Srª Silvania Maria Leal, **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA FOXER LTDA e R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, sendo que todas estas mencionadas entregaram os envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**. As demais empresas convidadas conforme comprovantes de fls. 115/128 do referido processo não compareceram. Dando prosseguimento ao pleito, a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes (A) contendo **DOCUMENTAÇÃO** de modo a certificar o atendimento ao requerido no **CONVITE N.º 0047/2023-FURBAN/VR**. Após a análise da documentação pela Comissão e pela licitante presente, constatou-se que todas as Empresas foram consideradas habilitadas pelo cumprimento do exigido no Convite supracitado. Exceto pela empresa **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** que apresentou a certidão de acervo técnico não condizente com objeto desta licitação, não apresentou a declaração do responsável técnico, normas trabalhistas e o CREA. Sendo assim inabilitada. O envelope (B) da referida empresa foi rubricado em seus fechos e foi dito que será devolvido a mesma posteriormente. Perguntado a Comissão e a licitante se haviam mais algum questionamento em relação à fase preliminar de habilitação os mesmos responderam que não. Passou-se, então, a abertura dos envelopes (B) contendo propostas para serem analisadas e rubricadas pela Comissão e licitante. No que toca aos preços ofertados, foram efetuadas as verificações indicadas no ITEM 11, SUBITEM 11.1.17, quanto ao procedimento da licitação. As propostas dos licitantes foram consideradas exequíveis conforme consta nas planilhas juntas aos autos, sendo todos classificados. A Presidente perguntou a Comissão e a licitante se haviam questionamentos a serem apresentados em relação à fase de classificação das propostas, os mesmos disseram que não. Posto isso, a Comissão de Licitação decidiu pela classificação das propostas pelo cumprimento ao disposto no Instrumento Convocatório retro. Registra-se a seguir, as empresas classificadas do certame, com seus preços globais:

**1.º LUGAR: CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA** com o valor de **R\$ 129.098,81** (cento e vinte e nove mil e noventa e oito reais e oitenta e um centavos);

**2.º LUGAR: CONSTRUTORA FOXER LTDA** com o valor de **R\$ 129.120,23** (cento e vinte mil e cento e vinte reais e vinte e três centavos);

**3.º LUGAR: CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA, LDN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, TEMP LIMP PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e CONTENCOSTA LTDA-EPP** com o valor de **R\$ 135.910,57** (cento e trinta e cinco mil e novecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

